

O QUE O BRASIL PODE PERDER

Os bens de brasileiros nos EUA podem ser confiscados por causa da moratória

Todos os bens de propriedade do Brasil nos Estados Unidos, seja de pessoas públicas ou privadas, correm o risco de ser confiscados, caso o presidente norte-americano, Ronald Reagan, entenda que a suspensão dos pagamentos da dívida externa caracteriza uma ameaça à segurança nacional à política externa ou à economia dos EUA.

Essa e outras retaliações que o País poderá sofrer, caso seja configurada como moratória a posição adotada pelo presidente Sarney no último dia 20, estão no documento que o Ministério da Fazenda e o Palácio do Planalto receberam do Banco Central, antes da fala do presidente pela televisão, e que foi concluído ainda em janeiro. O estudo confidencial, obtido com exclusividade pelo **Jornal da Tarde**, tem o título "Dívida Externa Brasileira — Hipótese de Interrupção do Pagamento do Principal e dos Juros — Extensão da Vulnerabilidade dos Bens Brasileiros no Exterior — Meios de se Eliminar ou Reduzir essa Vulnerabilidade".

Na hipótese de os credores reconhecerem o Brasil como inadimplente (**default**) o documento explica que ocorreria o vencimento an-

tecipado de todas as obrigações (**acceleration**) e assim ficariam sujeitos a três tipos de medidas expropriatórias todos os valores mantidos em nome do Banco Central no Exterior, incluídas as reservas internacionais do País, das quais é depositário, os bens em nome da República e das entidades de sua administração indireta, tais como o Banco do Brasil, BNCC, BNDES, a Cia. Vale do Rio Doce a Petrobrás, e os ativos de agências de bancos brasileiros no Exterior.

A primeira das medidas seria o **setoff**, um procedimento não-judicial e que pode ser aplicado automaticamente, sem notificação prévia ao devedor e significa a compensação de crédito por débitos. Independente de qualquer previsão contratual, os depósitos mantidos em nome do Banco Central junto a bancos credores poderão ser apropriados por essas entidades como compensação.

As saídas, mostradas pelo documento, são as seguintes: transferência dos recursos para bancos centrais de outros países (US Federal Reserve Banks, Bank for International Settlements, na Suíça, etc), bancos comerciais ou agên-

cias subsidiárias de bancos não-credores; ou colocá-los em **special accounts** nos próprios bancos credores, o que seria arriscado, pois embora as contas sejam imunes, os bancos poderiam agir primeiro e discutir depois.

O documento ressalta ainda a possibilidade de os bancos ignorarem o fato de serem pessoas jurídicas distintas a República, o Banco Central e as demais entidades da administração brasileira, compensando débitos de umas contra depósitos de outras, ou, no caso de bancos participantes de empréstimos **sindicados**, a compensação dos depósitos até o total do empréstimo e não apenas até o montante de participação do banco nos créditos.

Os bancos também têm direito à retenção de bens que se encontram em seu poder, no curso regular do negócio, de pessoas contra as quais tenham créditos em condições de exigibilidade. Por esse direito, embora não fique privado definitivamente de seus bens, o Banco Central poderia, por exemplo, ver-se privado de suas reservas em ouro custodiadas junto a bancos comerciais credores,

até a solução da pendência.

As formas para se evitar a aplicação do **lien** — a outra medida examinada no estudo — seria a transferência física desses bens para o Brasil, sua colocação em custódia junto a bancos centrais de outros países ou, ainda, em entidades não credoras do Brasil.

Como o Banco Central do Brasil renunciou, nos ajustes das Fases I e II, a algumas imunidades soberanas a que teria direito, todos os seus bens utilizados em atividades comerciais ficam sujeitos a expropriação. Para reduzir os riscos de **prejudgment attachments** contra bens (uso em atividades comerciais) do Banco Central e de outras entidades do governo brasileiro na mesma situação, o documento recomenda a sua transferência para outros bancos centrais — FED, BIS etc — onde haveria a presunção de sua utilização em atividades próprias das funções de um banco central e onde estariam a salvo de **setoffs** e **liens**; a transferência de sua titularidade para a República, que não renunciou à sua imunidade (nesse caso os bens poderiam ser confiscados apenas se o País fosse reconhecido como

inadimplente) ou para uma "jurisdição" que possa ser considerada imune — o que o documento mostra ser muito difícil, já que mais de 700 bancos, localizados nas mais diversas praças do mundo, são credores do Brasil.

Embora as entidades brasileiras privadas não tenham direito a quaisquer imunidades para seus bens no Exterior, têm a vantagem de não correrem o risco de **setoffs**, **liens** e **prejudgment attachments**, a não ser que sejam consideradas inadimplentes pelos próprios credores ou que o presidente dos EUA decrete o confisco de todos os bens de brasileiros. Outras consequências da moratória, conforme o estudo do Banco Central, seriam a interrupção dos depósitos interbancários e de linhas de créditos comerciais.

O jurista Yves Gandra da Silva Martins, que analisou as possibilidades especificadas pelo documento, não acredita que os bancos credores ou o próprio governo dos EUA venham a adotar medidas drásticas contra o País.

A possibilidade que considera mais improvável é o presidente Reagan determinar o "congela-

mento" dos bens brasileiros nos EUA, como já fez em relação ao Irã, Líbia e Nicarágua. Segundo explicou, além desses bens não representarem nem 10% do total da dívida, os EUA ainda ficariam sujeitos a represálias por parte do governo brasileiro, que também poderia confiscar bens norte-americanos, como as multinacionais, por exemplo. O jurista ainda ressaltou que os congelamentos decretados anteriormente se deveram a problemas políticos entre os Estados Unidos e aqueles países e não a problemas comerciais.

Da mesma forma, Yves Gandra também não acredita que o Brasil possa vir a ser considerado inadimplente, que os credores partam para a execução da dívida — "eles sabem que o Brasil não tem como pagar" — ou apropriação de bens.

Na sua opinião, o que deverá ocorrer é um endurecimento por parte dos banqueiros, como o corte de novos empréstimos e suspensão de linhas de crédito para importações e exportações, como forma de pressionar o Brasil a recorrer ao FMI, solução que o jurista considera mais acertada no atual momento.